



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2025

Altera a Lei Municipal nº 776/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, com redação final (grifos em amarelo), na sessão ordinária do dia 13/10/2025, o **Projeto de Lei 63/2025, de autoria do Poder Executivo - Altera a Lei Municipal nº 776/2012.**

PL Nº 63/2025.

Altera a Lei Municipal nº 776/2012

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Adota-se no Município de Anchieta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentado pela Lei Nacional nº 11.738/2008.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 776/2012 passa a vigorar de acordo com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput e do § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 776/2012, com a seguinte nova redação:

“Art. 14 Fica criada a Gratificação de Exercício do Magistério, devida exclusivamente ao servidor vinculado a este Plano de Carreira que estiver em regência de classe, no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento inicial da carreira.”

§ 1º Incorpora-se ao vencimento base dos professores para efeito de aposentadoria a Gratificação de Exercício do Magistério, desde que os mesmos desempenhem suas funções em sala de aula, na razão relativamente proporcional de seu valor, no percentual de 1 % (um por cento) por ano de efetivo exercício em regência de classe, até o limite de 12% (doze por cento).”





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Anchieta-ES, 14/10/2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



ANEXO I

MATRIZ HIERÁRQUICA E TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

VENCIMENTO BÁSICO	Nível de Classificação P1 e P2			
R\$ 3.042,36	1			
R\$ 3.157,97	2	1		
R\$ 3.277,97	3	2	1	
R\$ 3.402,54	4	3	2	1
R\$ 3.531,83	5	4	3	2
R\$ 3.666,04	6	5	4	3
R\$ 3.805,35	7	6	5	4
R\$ 3.949,95	8	7	6	5
R\$ 4.100,05	9	8	7	6
R\$ 4.255,85	10	9	8	7
R\$ 4.417,58	11	10	9	8
R\$ 4.585,45	12	11	10	9
R\$ 4.759,69	13	12	11	10
R\$ 4.940,56		13	12	11
R\$ 5.128,30			13	12
R\$ 5.323,18				13



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370030003200390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 14/10/2025 11:08

Checksum: **50AE2F68F90B4C0D8BF23632CD09278DCA953C18864981EC9FB2FAC8C718E793**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 14/10/2025 12:07

Checksum: **6BF4B5D73A0368BDC731DA9C9586A27B99C8009678AC06B409BA348DC797E849**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 14/10/2025 12:46

Checksum: **E80046EFD48D3955436C718B30D109D734ADD4B7C9468BC943B145162D29AB9D**

